



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 006/2026

Processo nº. 012/2026

Data da Realização: 04/02/2026

Horário: 09:00 horas

Local: Câmara Municipal de Alto Alegre

A Câmara Municipal de Alto Alegre, através do setor de licitação, comunica aos interessados que fará realizar licitação, por meio presencial, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO. Processo nº 012/2026, objetivando a **Contratação de empresa especializada em instalação, manutenção e possíveis reposições de peças de centrais ar, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre/RR, material de expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre/RR**. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, baseada no art. 24, Inciso II, Lei Federal nº. 10.520/02. Este instrumento está disponível aos interessados na sede da Câmara Municipal de Alto Alegre, localizada na Av. Getúlio Vargas, s/n bairro centro, a disposição das empresas interessadas.

I – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em instalação, manutenção e possíveis reposições de peças de centrais ar, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre/RR, material de expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre/RR, conform as condições e especificações deste Termo De Referência.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes desta Licitação e seu Termo de Referência e estiverem habilitadas para participação desta licitação por meio PRESENCIAL.

Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentação.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Concordatárias, que estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE – CMAA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
GABINETE - CMAA



Alto Alegre unido para voltar a crescer

- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não tenham representação ou filial no País.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dos interessados dar-se-á com o Cadastramento até às 09:00 horas do dia 04/02/2026, exclusivamente na sede da Câmara Municipal de Alto Alegre, localizada na localizada na Av. Getúlio Vargas, s/n, bairro centro, onde o edital encontra-se a disposição no setor de comissão permanente de licitação-CPL.

3.2 O credenciamento junto a CPC/CMAA implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Dispensa de Licitação.

IV – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A participação na Licitação dar-se-á por meio presencial do licitante e subsequente apresentação das propostas, com valor global por lote único, na data e horário marcado para a abertura da sessão, exclusivamente por meio presencial.

4.2 O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE – CMAA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
GABINETE - CMAA



órgão promotor da dispensa de licitação responsabilidade por eventuais danos ocasionados a terceiros.

4.3 Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as fases durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer acompanhamentos dos procedimentos licitatórios.

4.4 A(o) licitante vencedora deverá apresentar a proposta de preços escrita contendo as especificações técnicas detalhadas do material ofertado, por meio presencial, após o término das etapas, até 02 (duas) horas após à realização da sessão, com os valores unitários e totais, atualizados em conformidade com o menor preço ofertado, contendo os seguintes dados:

- a) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura desta Dispensa de Licitação.
- b) Preço unitário e total por item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, incluindo todas as despesas tais como: impostos, taxas, seguro, transporte/entrega e quaisquer outras que forem devidas relativas aos serviços contratados.

4.5 Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os fornecimentos prestados à Câmara Municipal de Alto Alegre, sem ônus adicional.

4.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seu anexo, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.8 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.



V – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 A abertura da presente dispensa de licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema presencial, afixada no mural da sede da Câmara Municipal de Alto Alegre, dirigida pela comissão permanente de contratação, a ser realizada conforme indicado abaixo:

Data da sessão: 04/02/2026 Início da sessão: 09:00 horas,
encerramento da sessão previsto: 10:00 horas

Endereço: sede da Câmara Municipal de Alto Alegre, localizada na Av. Getúlio Vargas, s/n bairro centro.

VI – DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Após aberta sessão será iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão apresentar propostas exclusivamente por meio presencial, cuja importância deve corresponder ao valor total a ser ofertado pelo menor preço.

6.2 Os licitantes poderão apresentar as propostas, observado o horário fixado para abertura e fechamento da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

6.3 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor da menor proposta apresentada, vedada a identificação do licitante.

6.4 A etapa de registro de propostas da sessão pública terá duração de 1h30 (uma hora e trinta minutos).

6.5 Encerrada a sessão com apresentação das propostas, a comissão permanente de licitação, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço em relação ao estimado para a contratação.

VII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 A comissão permanente de contratação, efetuará o julgamento da proposta que tenha apresentado a proposta de menor valor global por lote, e decidir sobre sua aceitação.



7.2 Após o encerramento da sessão pública, analisando a aceitabilidade ou não, a agente de contratação, efetuará julgamento do licitante vencedor imediatamente.

7.3 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências deste edital, a agente de contratação examinará a proposta subsequente, assim sucessivamente na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda à Dispensa de Licitação.

VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1 O licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar, de imediato, a situação de regularidade na forma dos artigos 62 e 63, da Lei nº. 14.133/21, os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são relacionados abaixo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e
- c) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (RFB) e para com o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Certidão Negativa com as receitas Estadual e Municipal.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (Emitida pela Justiça do trabalho).

IX – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1 Os pedidos de esclarecimentos referente a Dispensa de Licitação deverão ser enviados à comissão permanente de licitação, até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente no endereço da sede da Câmara Municipal de Alto Alegre, no endereço na Av. Getúlio Vargas, s/n bairro centro.

9.2 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal e-mail: cm_altoalegre@hotmail.com.

X – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



10.1 Após análise e verificação da compatibilidade do licitante vencedor desta Dispensa de Licitação, o Agente de Contratação, efetuará o julgamento e declarar a empresa vencedora.

XI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 As obrigações das partes são estribadas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores e as constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte inseparável deste edital de dispensa de licitação.

XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes do presente contrato, no presente exercício correrão por conta do programa de trabalho **01.031.0001.2001.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA**, Elemento de Despesas: **3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros- Pessoa Juridica**, Fonte de Recursos: RP.

XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL E DO TERMO CONTRATUAL

13.1 Não será exigida a prestação de garantia de proposta, conforme Art. 5º. da Lei nº. 10.520/02 e Art. 92, Inciso XII da Lei Federal nº. 14.133/21.

13.2 O Termo Contratual será substituído pela Nota de Empenho, conforme previsto no Art. 95 da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações.

XIV – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio de crédito em conta corrente do favorecido, devendo a(o) licitante deverá informar em sua proposta o número da agência e conta corrente. O pagamento ocorrerá até 20 (vinte) dias, após protocolização, aceite e atesto da Nota Fiscal.

14.2 Para efetivação do pagamento a contratada deverá apresentar junto a Nota Fiscal/Fatura os seguintes documentos abaixo:

a) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



b) Certidões Negativas junto à RECEITA FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL.

c) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTA (Emitida pela Justiça do Trabalho).

14.3 Considerar-se-ão incluídos no valor contratado todos os encargos e acréscimos que, direta ou indiretamente, incidam ou venha a incidir, sobre a execução do objeto pactuado.

14.4 A Contratada se responsabilizará por eventuais acréscimos de valores que venham a repercutir no preço originalmente acordado, por força de fatores futuros e incertos, ainda que ele não se apresente satisfatório para o cumprimento do objeto do pacto, excetuando-se as situações arroladas do art. 125 da Lei n ° 14.133/21.

XV DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto a Câmara Municipal de Alto Alegre, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no item abaixo e das demais cominações legais.

15.2 A Inexecução dos serviços contratados, inclusive por atraso injustificado, sujeitará a Contratada, além das cominações legais e editalícias cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, conforme transcritos abaixo:

a) Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis.

b) Multa:



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE – CMAA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
GABINETE - CMAA



b.1- De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b.2- De 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratado.

15.3 A multa a que alude o item anterior não impede que a Câmara Municipal de Alto Alegre, rescinda a contratação unilateralmente e aplique outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.4 Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Edital, a Administração poderá, sem prejuízo do disposto no item 15.2, e observada à garantia do contraditório e da ampla defesa, aplicar as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

a) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme a autoridade fixar e em função da natureza da gravidade da falta cometida.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

c) A inadimplência da Contratada, independente do transcurso do prazo estipulado nas alíneas anteriores, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Administração e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar rescisão unilateral da contratação, com a aplicação das penalidades cabíveis.

15.5 Para todas as penalidades aqui previstas, será garantida defesa prévia à Contratada que deverá ser apresentada e protocolada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação encaminhada pela Contratante;



15.6 As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa, no prazo acima mencionado.

Folha nº _____

XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Dispensa de Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.2 Fica assegurado a Câmara Municipal de Alto Alegre o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Dispensa de Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.3 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente Dispensa de Licitação, ficará esta transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

16.4 As normas que disciplinam esta Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

16.5 A homologação do resultado desta Dispensa de Licitação não implicará em direito à contratação.

16.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Dispensa de Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alto Alegre-RR, Município do Estado de Roraima.

16.7 Faz parte integrante deste edital:

Anexo I – Modelo de Cotação

Anexo II – Minuta do Contrato

Anexo III – Edital de Dispensa de Licitação

Alto Alegre/RR, 30 de Janeiro de 2026.

FREDSON FERREIRA DE SOUZA
Agente de Contratação Portaria n. 004/2026